

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
Processo Licitatório nº 039/2022

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará o recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos à habilitação e proposta, na conformidade das condições seguintes:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA: 21 de Julho de 2022
HORÁRIO: 10h00min

O Edital se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição na sede da Prefeitura Municipal de Escada, na Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Bairro Jaguaribe, Escada, Pernambuco, CEP 55.500-000, e poderá ser visualizado no endereço eletrônico <https://www.escada.pe.gov.br/> ou poderá ser solicitando o seu envio por email para cpl.escadape@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS's, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais, conforme especificações do anexo I – Projeto Básico (descrição dos serviços).

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- | | | |
|------------------|---|---|
| ANEXO I | - | Projeto Básico (Descrição dos Serviços) |
| ANEXO II | - | Modelo de Carta de Credenciamento |
| ANEXO III | - | Modelo de Procuração; |
| ANEXO IV | - | Modelo de declaração de que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no capítulo V – Seção Única daquela lei complementar n.º 123/2006. |
| ANEXO V | - | Declaração expressa de total concordância com os termos do Edital; |
| ANEXO VI | - | Modelo de declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; |



- ANEXO VII - Modelo de carta de apresentação da proposta comercial;
- ANEXO VIII - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO IX - Modelo de declaração de responsabilização;
- ANEXO X - Modelo de declaração da equipe técnica e responsável técnico;
- ANEXO XI - Modelo de declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- ANEXO XII - Modelo de declaração de idoneidade;
- ANEXO XIII - Minuta do contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente certame as sociedades de advogados constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04/07/1994), com domicílio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil.
- 2.2. Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.
- 2.3. Quando a empresa cadastrada for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.
- 2.4. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:
- 2.4.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 2.4.2. Em dissolução ou em liquidação;
 - 2.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 2.4.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - 2.4.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 2.4.6. Que estejam reunidas em consórcio;
 - 2.4.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.



3.2. A licitante que no ato da licitação não puder estar representada por Sócio, Sócio gerente, Diretor ou Presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração, conforme **(Anexo III)** deste edital, com poderes gerais para negociação, bem como os especiais de assinar ou rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar ou concordar, requerer e desistir de prazos recursais e praticar todos os demais atos pertinentes. Deverá apresentar juntamente com a referida procuração ou Carta de Credenciamento **(Anexo II)**, cédula de identidade ou documentação equivalente, que possua foto do(a) outorgado(a), junto com a cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios.

a) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para negociação, bem como os especiais de assinar ou rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar ou concordar, requerer e desistir de prazos recursais e praticar todos os demais atos pertinentes.

a.1) Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente.

a.2) Instrumento de procuração, público ou particular, deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

a.3) Serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins.

a.4) Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

3.2.1. Carta de credencial deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente.

3.3. Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no **(Anexo VI)**.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente.

3.5. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o encerramento do credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.7. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.



3.8. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão, a cada Sessão Pública realizada.

3.9. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

3.10. As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe.

4. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, contendo respectivamente os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços.

4.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.1.1.1. Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
SESSÃO EM **21/07/2022, ÀS 10:00hs**

4.1.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostas.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e às propostas técnica e de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA
Edital de Concorrência Pública Nº 002/2022
Data de Abertura: 21/07/2022 as 10:00 Horas
Proponente:
Nome:
CNPJ:
Endereço:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA
Edital de Concorrência Pública Nº XXX/2022
Data de Abertura: 21/07/2022 as 10:00 Horas
Proponente:
Nome:
CNPJ:
Endereço:



ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA
Edital de Concorrência Pública Nº XXX/2022
Data de Abertura: 21/07/2022 as 10:00 Horas
Proponente:
Nome:
CNPJ:
Endereço:

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados **no original ou em forma de cópia autenticada exclusivamente por cartório competente:**

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Se pessoa jurídica (matriz), cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios;
- a.1) Se pessoa jurídica (filial), cópia do aditivo ao Contrato Social devidamente registrado nas respectivas seções da Ordem dos Advogados do Brasil;
- a.2) Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de que a sociedade de advogados se encontra regular.

5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de no mínimo 03 (três) profissionais, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados, conforme **(Anexo X)** deste edital e comprovando individualmente experiência na área jurídica através da apresentação dos respectivos curriculum vitae;
- c) O profissional apresentado como Responsável Técnico e Coordenador Geral deverá ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;
- d) Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. A licitante poderá apresentar até 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de contratada;



e) Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, conforme sugestão anexa (Anexo V).

5.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Total (LT), Endividamento Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um). A licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00
Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00
Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,5

b.3.1) Os índices Econômico-Financeiros a que se refere o item supracitado deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILG = (AC+ARLP) / (PC+ELP)$$

$$IEG = (PC+ELP) / (AT)$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LT= Liquidez Total

LT= Liquidez Corrente

ARLP= Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total.

b.3.2) Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;



$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:
AT é o Ativo Total
PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo

b.3.2) O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do Contador com o registro no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada a documentação da(s) respectiva(s) Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade e/ou Profissional, conforme o caso, expedida(s) pelo CRC.

5.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições relativas à Seguridade Social;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.1.4.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.1.5. Documentos complementares:



- a) Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **(Anexo VIII)** deste edital;
- b) Declaração de Responsabilização de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa **(Anexo IX)** deste edital;
- c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo no **(Anexo XI)** deste edital;
- d) Declaração de idoneidade, conforme modelo no **(Anexo XII)** deste edital;

5.1.5.1. Os documentos acima relacionados se apresentados na forma de fotocópias, deverão ser autenticados.

5.1.5.2. As autenticações poderão ser feitas no Departamento de Licitações, pelo próprio presidente da Comissão de Licitações, com até 01 (um) dia de antecedência a data da sessão inaugural, das 08h às 12h.

5.1.5.3. O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.

5.1.5.4. O documento sem data de validade expressa só será admitido se tiver sido emitido nos 60 (sessenta) dias que precedem a sessão inaugural.

5.1.5.5. A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilitação, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **(Anexo IV)** deste edital.

5.1. Licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA (EVELOPE Nº 02)

6. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

6.1. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:



6.2. EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ) – Este critério propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato.

Tabela 1 – Tempo de Advocacia dos Membros da Equipe Técnica

Tempo de Exercício	Pontuação
Até 02 anos, exclusive	05 pontos
De 02 a 03 anos, exclusive	10 pontos
De 03 a 04 anos, exclusive	15 pontos
De 04 a 05 anos, exclusive	20 pontos
De 05 a 06 anos, exclusive	25 pontos
De 06 a 07 anos, exclusive	30 pontos
08 anos ou mais	35 pontos

6.2.1. A comprovação será feita mediante a apresentação de Certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional em que inscrito ou mediante cópia da Carteira Profissional emitida pela Seccional da Ordem.

6.2.2. É permitido que cada licitante some o máximo de 200 (duzentos) pontos.

6.3. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IDÊNTICOS OU SIMILARES AO PRESENTE OBJETO (EPO) – Este critério é aferido através da apresentação de documentos (Certidões Informativas Extraídas de Sites do Poder Judiciário ou dos Órgãos Previdenciários) que comprovem que o licitante patrocinou ou patrocina processos formais, administrativos e/ou judiciais relativos, com o mesmo objeto aqui licitado, ainda que parcial e/ou outro similar, desde que com ele guarde similitude.

6.3.1.1. Para efeito do cômputo da pontuação serão considerados a totalidade dos documentos apresentados, por Ente Federativo, de forma que a existência de Certificação de apenas 01 (um) processo, por Ente/Cliente, valida o documento e a pontuação correspondente.

6.3.1.2. Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 20 (vinte) pontos – condicionado à eventual aferição de sua compatibilidade com o objeto da licitação e clara definição da situação patronal.

6.3.1.3. É permitido que o licitante some o máximo de 400 (quatrocentos) pontos.

6.4. EXPERIÊNCIA EM ASSESSORIA FOCADA EM COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (EAC): Quantidade de contratos de prestação de serviços firmados com Entes Públicos para a assessoria específica para a operacionalização das Compensações Previdenciárias.



6.4.1. A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia dos Contratos firmados com os Entes, que demonstrem a condição de Contratado do licitante ou dos membros de sua equipe técnica.

6.4.2. Cada contrato apresentado deve vir junto com sua respectiva publicação em imprensa oficial.

6.4.3. Não serão aceitos contratos cujo foco é a prestação de outro serviço previdenciário, como assessoria atuarial ou de investimentos, e que tragam a operacionalização das compensações previdenciárias apenas como serviço subsidiário e lateral no escopo do serviço.

6.4.4. Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 20 (dez) pontos.

6.4.5. A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 600 (seiscentos) pontos.

6.5. PROCESSOS DE COMPREV JÁ DEFERIDOS (PCD): Experiência em atuação de assessoria de Compensação Previdenciária em outros Municípios mediante apresentação de volume de requerimentos de COMPREV efetivamente deferidos em outros contratos de assessoria.

6.5.1. A comprovação será feita mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrados no respectivo Conselho de Classe, conforme estabelece o art. 30, § 1º, da Lei Federal no. 8.666/93, comprovando que a licitante efetivamente deferiu um dado volume de requerimentos de COMPREV na vigência de seu contrato de assessoria.

6.5.2. Os atestados de capacidade não precisam certificar textualmente o número dos processos deferidos, haja vista sua recorrente atualização. Ainda assim, devem ser acompanhados de publicação de contratação e posteriores aditivos contratuais da licitante junto à respectiva Pessoa Jurídica de Direito Público, juntamente com relatórios de deferimento exportados das plataformas Sistema COMPREV ou BG-COMPREV, cujo teor comprove o deferimento dos processos dentro da vigência contratual da assessoria.

6.5.3. Por cada requerimento deferido, desde que a documentação cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 3 (três) pontos.

6.5.4. A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 600 (seiscentos) pontos.

6.6. COMPROVAÇÃO DE EFETIVA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (CER) – Este critério é aferido através da apresentação de documentos (Precatórios, RPV's, Alvarás, Certidões, etc.) que comprovem que o licitante ou seus representantes obteve/obtiveram êxito na efetiva recuperação de créditos a Entes da Federação, até, pelo menos, a fase de inscrição e/ou levantamento dos valores correspondentes.

6.6.1. Havendo mais de um patrono indicado no documento apresentado e/ou não se podendo por ele comprovar a representação patronal do licitante ou de seus representantes, faculta-se à Comissão requisitar cópia do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de



publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), naquela matéria específica do crédito recuperado;

6.6.2. Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 10 (dez) pontos.

6.6.3. A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 1000 (mil) pontos.

6.7. EXPERIÊNCIA POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (EUF): Experiência profissional dos sócios e dos integrantes da equipe técnica da LICITANTE (com vínculo comprovado) no patrocínio de ações judiciais de conhecimento visando à recuperação de créditos para Entes Municipais, na qualidade de Autor, em face da União Federal ou de suas Autarquias, por Unidade da Federação.

Tabela 2 – Ações patrocinadas por UF de atuação judicial.

Quantidade de Ações	Pontuação
Causas em curso em 01 (um) Estado da Federação.	50 pontos
Causas em curso em 02 (dois) Estados da Federação.	100 pontos
Causas em curso em 03 (três) Estados da Federação.	150 pontos
Causas em curso em 04 (quatro) Estados da Federação.	200 pontos
Causas em curso em 05 (cinco) Estados da Federação.	250 pontos
Causas em curso em 06 (seis) Estados da Federação.	300 pontos
Causas em curso em 07 (sete) Estados da Federação.	350 pontos
Causas em curso em 08 (oito) Estados da Federação.	380 pontos
Causas em curso em 09 (nove) Estados da Federação.	410 pontos
Causas em curso em 10 (dez) Estados da Federação.	450 pontos
Causas em curso em 11 (onze) Estados da Federação.	480 pontos
Causas em curso em 12 (doze) ou mais Estados da Federação.	500 pontos

6.7.1. Para comprovação da atuação, faz-se bastante a apresentação de pelo menos 01 (uma) Certidão Informativa de ação de conhecimento por UF, retirada no sítio do respectivo Tribunal ou da Seção Judiciária correspondente, demonstrando-se, nela, o número do Processo as partes (Município X Ente Federal), matéria (recuperativa de créditos) e os patronos (representantes da licitante).



6.7.2. Havendo mais de um patrono indicado no documento apresentado e/ou não se podendo por ele comprovar a representação patronal do licitante ou de seus representantes, faculta-se à Comissão requisitar cópia do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), naquela matéria específica.

6.7.3. A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 500 (quinhentos) pontos.

6.8. O Fator Técnico (FT) relativo a cada um dos Lotes será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

$FT = EAJ + EPO + EAC + PDC + CER + EUF$, onde:

FT = Fator Técnico;

EAJ = Experiência em Advocacia;

EPO = Experiência em Execução de serviços do presente objeto;

EAC = Experiência na Assessoria focada em Compensações Previdenciárias;

PDC = Processos de COMPREV já deferidos;

CER = Comprovação de Efetiva Recuperação;

EUF = Experiência por Unidade da Federação;

6.9. Permite-se aos licitantes a apresentação dos documentos em cópia simples, facultando-se aos membros da Comissão exigir-lhes os originais em caso de dúvida ou necessária a diligência, por motivo justificado.

6.9.1. Permite-se aos licitantes a apresentação dos documentos em cópia simples, facultando-se aos membros da Comissão exigir-lhes os originais em caso de dúvida ou necessária a diligência, por motivo justificado.

6.10 As propostas técnicas serão classificadas levando-se em consideração os critérios a seguir. Aquele que não cumprir o número mínimo exigido para cada item terá pontuação nula no item. Será eliminada a proposta cuja pontuação geral seja inferior a 70% do somatório da pontuação máxima de cada item.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (EVELOPE Nº 03)

7.1. A proposta de execução será apresentada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, acompanhadas e/ou contendo, conforme (Anexo VII) deste edital;

7.2. A descrição do objeto deve ser prestada de forma clara, de acordo com o item "1 - DO OBJETO e Especificações Técnicas", deste Edital;

7.1.2. A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários em caso de êxito. O valor de referência máximo aceitável para a prestação dos serviços, não poderá ser superior a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado pelo Município;

7.1.3. O Fator Preço (FP) será obtido da seguinte forma:



VALOR FIXO	PONTUAÇÃO
R\$ 0,20	1100
R\$ 0,19	1120
R\$ 0,18	1140
R\$ 0,17	1160
R\$ 0,16	1180
R\$ 0,15	1200
R\$ 0,14	1220
R\$ 0,13	1240
R\$ 0,12	1260
R\$ 0,11	1280
R\$ 0,10	1300

7.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Iniciada a sessão inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação apresentada.

8.2. Abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.

8.3. A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito a manifestação.

8.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do Envelope nº 01 ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

8.5. Promulgado o resultado da fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES de nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA, em continuidade a sessão já aberta, se todas as



licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou em sessão pública a ser designada. Os envelopes de nº 02 e 03 contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços das licitantes inabilitadas serão devolvidas ainda lacradas, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.6. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas Técnicas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital, especificamente as condições exigidas no Envelope nº 02.

8.7. Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão de Licitação, considerando os aspectos indicados neste certame. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos no item 7, do instrumento convocatório.

8.8. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Comissão de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.9. Não serão aceitas propostas de preços que ultrapassem o valor fixado no item 8, ou incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

8.10. Da Proposta de Preços

8.10.1. No local, dia e hora marcados serão devolvidos os envelopes nº 03 dos licitantes não classificados na avaliação das Propostas Técnicas e abertos os envelopes nº 03 dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão de Licitação.

8.10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.10.3. O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com a soma do Fator Técnico (FT) com o Fator Preço (FP) / 2, em ordem crescente, sendo julgada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação total.

8.10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados.

8.10.5. A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente.



8.10.6. A Comissão emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

9.1. Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, homologará o objeto desta licitação a empresa vencedora através de comunicação do resultado do processo pela Comissão Permanente de Licitações, ficando convocada esta para assinar o contrato, imediatamente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Se o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Além das penalidades cabíveis, a rescisão importará na suspensão do direito de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos com o Município.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

10.1. Os serviços devem ser executados com retidão, em obediência às normas éticas provenientes da Ordem dos Advogados do Brasil.

10.2. Os serviços serão fiscalizados pela Assessoria Jurídica do Município Contratante e pela sua Secretaria Municipal de Finanças.

10.3. A prestação dos serviços deve iniciar na data da publicação na Imprensa Oficial do respectivo contrato, ou no prazo de 10 dias após assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação.

10.4. A contratada deve apresentar ao respectivo Assessor Jurídico do Município e ao Secretário de Finanças, relatório das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto da presente licitação, quando solicitado por escrito.

10.5. O inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada sujeita a mesma às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

10.6. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a até R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) incrementado aos Cofres Locais, e serão pagos até o 5º (quinto) dia útil após as compensações realizada pelo INSS dos valores recuperados pelo sistema COMPREV e serão pagos mediante cheque emitido pelo Município-Contratante ou depósito em conta corrente, em benefício do escritório contratado.



10.7. Os serviços objeto desta licitação serão prestados na sede do contratado e quando necessário na sede da contratante, ficando as despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação e outras, por conta do contratante.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO

11.1. A impugnação ao presente edital deverá, obrigatoriamente, obedecer ao que determina o art. 41 da Lei n. 8.666/93.

11.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. A falta de apresentação de manifestação motivada, no prazo previsto neste item, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Licitação, o licitante que, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sob pena de ferir frontalmente o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no caso de julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação de licitante(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando registrada na ata a intenção de recorrer.

11.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

11.7. Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante, na forma e prazo estipulado neste item.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

12.2. Advertência formal;

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.4. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);



12.5. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.6. As multas constantes dos itens 12.3 a 12.5 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 20 – PODER EXECUTIVO.

UNIDADE: 2001 – CHEFIA DO GABINETE.

FICHA: 41.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 04.122.0401.2005.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DO GABINETE DA PREFEITA.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no item 1.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

14.4. Não serão aceitas nesta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.

14.5. A Administração Municipal poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.6. Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.

14.7. O contratante será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

14.8. No caso de êxito do município na obtenção de sentença favorável em processo judicial, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

14.9. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.



14.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.11. Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.

14.12. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Escada/PE, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00hs (oito) horas às 13:00hs (treze) horas, onde poderão adquirir o edital levando algum dispositivo eletrônico para que o mesmo seja copiado, em qualquer mídia digital.

14.13. Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente.

Escada/PE, 30 de Maio de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL



ANEXO I

PROJETO BÁSICO (Descrição dos serviços)

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente processo licitatório a será processado pela técnica e preço, com o objetivo da contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS's, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais

2. DA JUSTIFICATIVA

A **COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** conhecida como **COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV** - é um mecanismo que prevê a utilização do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (RPPS) e/ou entre esses últimos, com vistas à contagem recíproca dos tempos contributivos para efeito de concessão de aposentadorias e pensões por um desses regimes e, por via de consequência, de compensação financeira entre eles.

A Gerência financeira constatou que a previdência própria deste Município apresenta relevante déficit atuarial, especificamente de **R\$ 134.784.709,58 (cento e trinta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) de 2022.

Resultado disso são os aportes financeiros para complementação da folha de pagamento dos aposentados/pensionistas feito pelo Ente Executivo, para evitar o colapso do Fundo Próprio e das relações com os servidores transferidos ao estado de aposentação e que, por isso, percebem seus atuais haveres diretamente da Administração municipal.

Assim, para cada caso concreto, através do Sistema COMPREV, e por força dessa sistemática legal, cabe ao regime de previdência de origem, Instituto Nacional do Seguro Social, vinculado ao início da vida laborativa e previdenciária do segurado, repassar proporcionalmente a sua

cota financeira ao regime instituidor, regime próprio de previdência de servidor público, a partir da concessão do benefício para estabilização de saúde financeira previdenciária, uma vez que o INSS não transfere os referidos créditos proporcionais sem provocação administrativa ou judicial.

Vê-se, portanto, a necessidade de adoção das medidas necessárias para economia significativa com o pagamento de seus aposentados e pensionistas, gerando em média, uma redução de cerca de 35% com a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, amortizando assim seu déficit atuarial, contribuindo para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Frise-se que o êxito na prestação importará na economia à Administração Municipal, posto que o Instituto passará a não mais demandar aportes mensais para fazer frente à liquidação dos benefícios sob sua responsabilidade

Quantos aos critérios de pontuação, devem traduzir a real necessidade em se contratar aquele escritório que seja o mais apto para o serviço.

Assim, abrindo mão da possibilidade de contratar diretamente alguma Banca Jurídica, pela via da inexigibilidade de licitação (o que poderia acarretar na insuficiente prestação, com prejuízos ao erário), deve-se permitir que o critério da técnica prevaleça sobremaneira em relação ao preço – este que não poderá, entretanto, ser superior ao de mercado, nem refletir percentual aviltante, indigno e inexequível.

No quesito preço, embora importante a melhor prestação com alguma economia aos Cofres municipais, não se pode definir tal critério como preponderante à escolha do Prestador, inclusive para que não se equipare o trabalho do advogado a um leilão de menor preço e não se lhe remunere de forma aviltante – o que de um jeito ou de outro fere de morte o regimento profissional da categoria.

Note-se, por fim, que a inauguração das chamadas compensações entre Regimes Próprios dentro do Sistema COMPREV, a partir de Agosto/2021, inaugurou nova demanda interna a ser operacionalizada dentro do RPPS Municipal – o que faz parte, também, do escopo dessa contratação.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- a) A completa digitalização de todo o acervo documental do Instituto de Previdência, se necessário;
- b) A análise individualizada de todas as pastas funcionais de beneficiários do Instituto, incluindo-se aqueles com benefícios já sujeitos à compensação previdenciária, haja vista a possibilidade de identificação de vínculo com outor RPPS, e não só com o RGPS;



- c) Protocolo administrativo, no Sistema Comprev, de todos os benefícios passíveis de compensação;
- d) Acompanhamento e retificação das exigências dentro do Sistema Comprev, incluindo-se aquelas que provêm de requerimentos já inseridos antes do início do contrato de assessoria;
- e) A recuperação do estoque acumulado relativamente aos aposentados sob responsabilidade do instituto local;
- f) A capacitação de servidores para a assunção da atividade em futuros benefícios previdenciários;
- g) O auxílio na assinatura de Termo de Adesão junto à Secretaria de Previdência, bem como no relacionamento com a Dataprev, se necessário;
- h) A judicialização para ampliação do período prescricional dos critérios de correção, atualização, remuneração e indenização dos requerimentos de COMPREV já deferidos, e o consequente incremento do valor recuperável, sempre por ordem judicial.

4. DO VALOR ESTIMADO DO CRÉDITO A RECUPERAR

Atualmente, dentro do total de 529 (quinhentos e vinte e nove) aposentados e 163 (cento e sessenta e três) pensionistas existentes na unidade gestora do RPPS de Escada (ISP 2022), apenas cerca de 19 (dezenove) geram compensação previdenciária para o Instituto de Previdência Municipal, o que expõe relevante capacidade ociosa que ainda existe nesta atividade, posto que representam apenas 2,7% da massa de inativos.

De fato, mensalmente o Instituto de Previdência Social do Município de Escada (ESCADAPREV) recebe apenas cerca de R\$ 6.610,87 do Instituto Nacional de Seguridade Social a título de compensações previdenciárias, conforme se pode observar nos relatórios de fluxo de COMPREV disponibilizados pela SPREV¹.

Assim, para fins de estimação do potencial crédito a recuperar mediante assessoria externa para a operacionalização do COMPREV, tomou-se por base algumas premissas, quais sejam: (i) assumiu-se que 11% dos benefícios concedidos não têm direito à compensação de que trata a Lei nº 9.796/1999, posto que se aposentaram por acidente de trabalho, doença grave/contagiosa ou sem averbação de qualquer tempo de outro regime de previdência; (ii) assumiu-se que ainda há em torno de

¹ Relatórios públicos estão disponíveis na seguinte página da web: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/relatorios-de-resultado-mensal-da-compensacao-previdenciaria>



15% dos benefícios sem a devida homologação do Tribunal de Contas de Pernambuco, o que tornaria a inserção do requerimento administrativo impossível; e assumiu-se que o tempo de sobrevivência médio para um beneficiário do ESCADAPREV é de em torno de 14,8 anos, segundo levantamento do IBGE para o Estado de Pernambuco, coorte 70 anos.

A partir dessas premissas, a seguinte memória de cálculo foi feita:

PROJEÇÃO DE VALORES A RECUPERAR NO COMPREV

ENTE FEDERATIVO:

PE - Escada

1. VALOR A RECUPERAR NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

R\$ 7.384.058,84

Preço mensal histórico por pasta

R\$ 245,90

Total de aposentados e pensionistas (ISP 2021)

692

(-) Premissa para pastas não sujeitas ao COMPREV

208

(-) Processos ativos atualmente (em Jan-22)

19

(-) Processos a serem indeferidos ou com exigência documental

1

• Processos aguardando análise (20-abril-2022)

3

• Taxa de indeferimento ou exigência documental no Novo Sistema

45,8%

• Premissa para precificação média por processo

4 anos e 3 meses

(-) Premissa para pastas ainda sem homologação do TCE-PE

20,0%

(=) Quantidade de pastas no Fluxo Acumulado

476

2. VALOR ATUARIAL A RECUPERAR

R\$ 20.762.932,88

Sobrevida média dos aposentados (média de 70 anos)

14,8 anos

Total de aposentados e pensionistas (ISP 2021)

692

(-) Premissa para pastas não sujeitas ao COMPREV

208

(-) Processos ativos atualmente (em Jan-22)

19

• Taxa de indeferimento histórica

91,7%

• Taxa de indeferimento ou exigência documental no Novo Sistema

45,8%

(-) Premissa para pastas ainda sem homologação do TCE-PE

20,0%

(=) Quantidade de pastas no Fluxo Acumulado

476

3. VALOR TOTAL A RECUPERAR COM O COMPREV (PASSIVO + ATUARIAL)

R\$ 28.146.991,73

Necessidade de conveniar-se ao INSS para usufruto dos valores do Comprev

Não



Assim, com base apenas nos dados acima referidos, considere-se que o Município tem um **potencial estimado de recuperação da ordem de R\$ R\$ 28.146.991,73 (vinte e oito milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)**, valor que inclui tanto o indébito de compensação que provém de competências passadas, não repassadas pelo Regime de Origem, quanto o valor atuarial das compensações mensais (pró rata) que passarão a fazer parte da receita recorrente do Instituto de Previdência de Castanhal uma vez que houver o deferimento nos requerimentos de compensação.

Novamente com base nos 476 (quatrocentos e setenta e seis) requerimentos a serem inseridos, conforme ilustrado na tabela, e considerando a remuneração-limite de R\$ 0,20 para cada R\$ 1,00 de benefício econômico proporcionado, nos termos do instrumento convocatório, alcança-se um **valor global máximo de R\$ 1.476.811,77** para a prestação dos serviços elencados neste Projeto Básico – o que perfaz percentual módico em relação ao potencial benefício econômico.

5. DO PAGAMENTO

Os honorários contratuais corresponderão ao valor nominal equivalente a até R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) incrementado aos cofres locais, e serão pagos até o 5º (quinto) dia útil após a compensação realizada pelo INSS dos valores recuperados pelo sistema COMPREV, mediante cheque emitido pelo Município-Contratante ou depósito em conta corrente, em benefício do escritório contratado. Os honorários serão pagos à medida e proporcionalmente ao ingresso dos recursos na conta do Regime Próprio, abrangendo, a remuneração, o treinamento de servidores locais para assumir as compensações futuras a partir do momento da Contratação.

No caso de obtenção de sentença favorável em processo judicial, os honorários de sucumbência que a outra parte ficará obrigada a pagar, na forma do art. 23, da Lei nº 8.906/94, pertencerão, na sua totalidade, ao CONTRATADO, de conformidade com os procedimentos estipulados no Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015).

6. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei no 8.666/1993;

A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelas disposições do Código Civil.



7. DO TERMO DO CONTRATO

O contrato será por escopo, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

A responsabilidade das partes estende-se até a data do trânsito em julgado/deslinde de todas as medidas judiciais, propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do eventual crédito.

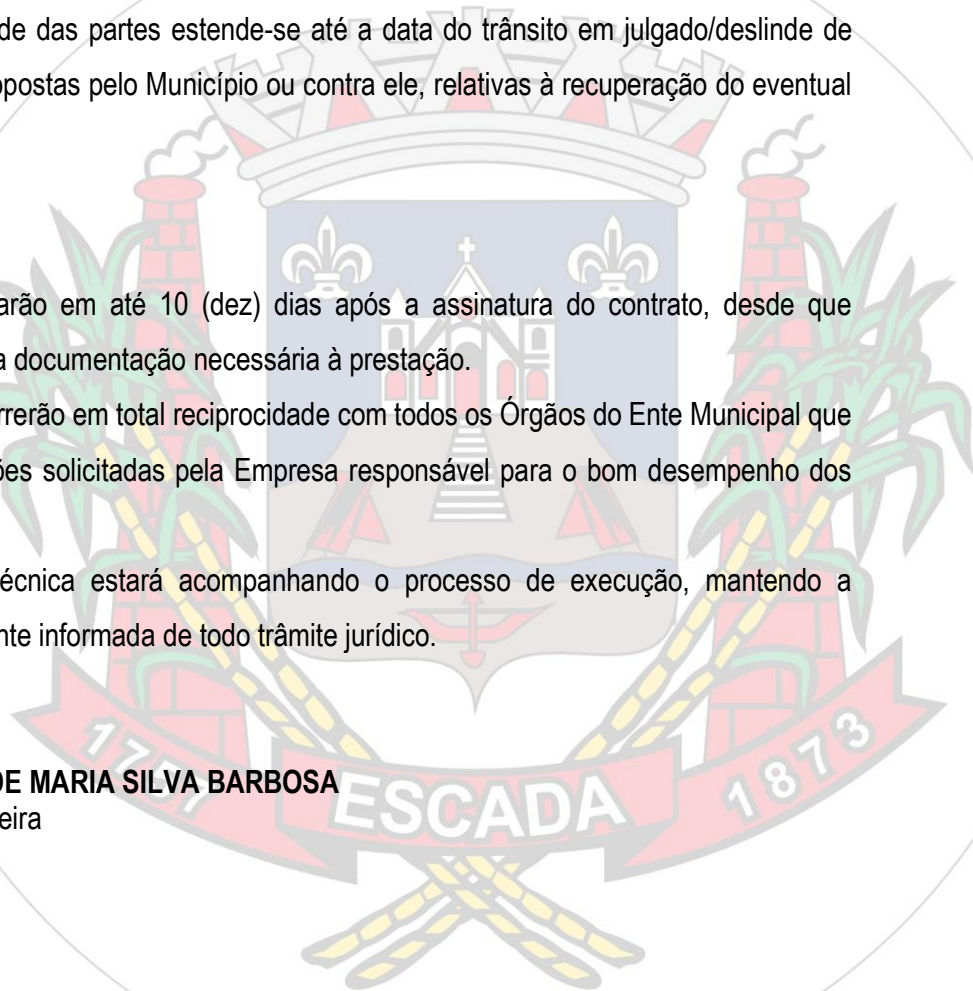
8. DO CRONOGRAMA

Os serviços iniciarão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação.

Tais serviços ocorrerão em total reciprocidade com todos os Órgãos do Ente Municipal que fornecerão todas as informações solicitadas pela Empresa responsável para o bom desempenho dos serviços.

Toda a equipe técnica estará acompanhando o processo de execução, mantendo a Prefeitura Municipal devidamente informada de todo trâmite jurídico.

CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA BARBOSA
Gerente Financeira





ANEXO II
(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

À Prefeitura Municipal de Escada/PE
REF: Concorrência n.º 002/2022

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação, na acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Escada/PE, de de 2022.

.....
Nome e assinatura da Licitante





ANEXO III
(MODELO DE PROCURAÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Escada/PE
REF: Concorrência n.º 002/2022

Prezados Senhores, A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento Credencia e nomeia seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto À Prefeitura Municipal de Escada/PE, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de Concorrência n.º xxxxxxxxxxxx, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos, compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Escada/PE, de de 2022.

.....
Nome e assinatura da Licitante Reconhecer a firma no Cartório.





ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

À Prefeitura Municipal de Escada/PE
REF: Concorrência n.º 002/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. Por ser verdade, firmo a presente.

Escada/PE, de de 2022.

.....
Nome e assinatura da Licitante





ANEXO V

(MODELO DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL)

À Prefeitura Municipal de Escada/PE
REF: Concorrência n.º 002/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, (qualificação), com endereço profissional na Rua _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

DECLARAMOS ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espécie”.

Escada/PE, de de 2022.

.....
Nome e assinatura da Licitante



ANEXO VI

**(MODELO DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE
DE ECONOMIA MISTA**

À Prefeitura Municipal de Escada/PE
REF: Concorrência n.º 002/2022

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa _____, CNPJ n.º _____ não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento ao artigo 18, inciso XII da Lei n.º 12.708/2012 – LDO/2013.

Escada/PE, de de 2022.

.....
Nome e assinatura da Licitante





ANEXO VII

(MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL)

À Prefeitura Municipal de Escada/PE
REF: Concorrência n.º 002/2022

Prezados Senhores, ao submeter à apreciação de V. Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA/PE, em disponibilizar os serviços licitados, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias de qualidade destes serviços.

Valor da Proposta: R\$ 0,xx (xxxxx centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real).

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

Escada/PE, de de 2022.

.....
Nome e assinatura da Licitante



ANEXO VIII

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

À Prefeitura Municipal de Escada/PE
REF: Concorrência n.º 002/2022

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ().

Escada/PE, de de 2022.

.....
Nome e assinatura da Licitante





ANEXO IX

(DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO)

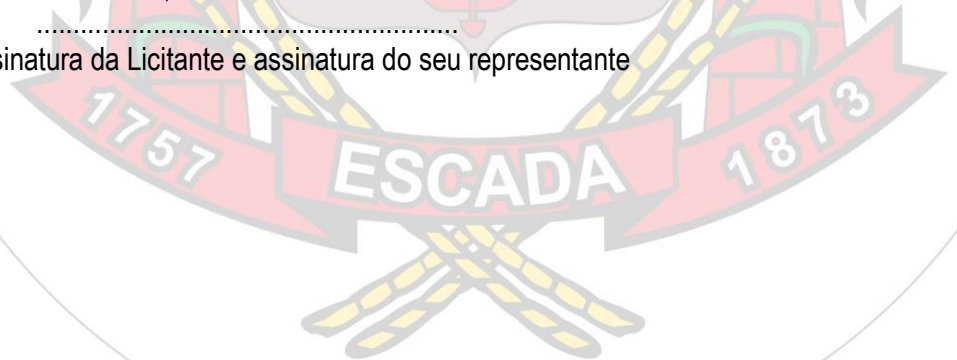
À Prefeitura Municipal de Escada/PE
REF: Concorrência n.º 002/2022

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declaração sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d) durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Escada/PE, de de 2022.

.....
Nome e assinatura da Licitante e assinatura do seu representante





ANEXO X

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA)

À Prefeitura Municipal de Escada/PE
REF: Concorrência n.º 002/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Administração Tributária Municipal, na conformidade com o Projeto Básico constante do Anexo I deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Escada/PE, de de 2022.

.....
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE





ANEXO XI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Escada/PE
REF: Concorrência n.º 002/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, (qualificação), com endereço profissional na Rua _____, n.º _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 32, § 2º da Lei 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite a participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º xxxxxxxxxxxx, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Escada/PE, de de 2022.

.....
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE





ANEXO XII

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)

À Prefeitura Municipal de Escada/PE
REF: Concorrência n.º 002/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, (qualificação), com endereço profissional na Rua _____, n.º _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º xxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara ser autênticos todos os documentos apresentados.

DECLARAMOS que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Escada/PE, de de 2022.

.....
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE



ANEXO XIII

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N° _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA/PE, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a Empresa _____, com sede _____, neste ato respresentada pelo(a) sr(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS's, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a R\$ 0,____ (_____ centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) incrementado aos cofres locais, e serão pagos até o 5º (quinto) dia útil após a compensações realizada pelo INSS dos valores recuperados pelo sistema COMPREV e serão pagos à medida e proporcionalmente ao ingresso dos recursos na conta do Regime Próprio, abrangendo, a remuneração, o treinamento de servidores locais para assumir as compensações futuras a partir do momento da Contratação, mediante cheque emitido pelo Município-Contratante ou depósito em conta corrente, em benefício do escritório contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

Obriga-se o(a) Contratado(a), através de trabalho realizado pela sua equipe técnica, à prática de todos os atos legais necessários ao incremento de receita ao município tal como constante do objeto;



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 20 – PODER EXECUTIVO.

UNIDADE: 2001 – CHEFIA DO GABINETE.

FICHA: 41.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 04.122.0401.2005.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DO GABINETE DA PREFEITA.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O contrato será por escopo, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União (*Acórdão 1674/2014-Plenário, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.201.*).

A responsabilidade das partes estende-se até a data do trânsito em julgado/deslinde de todas as medidas judiciais, propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do eventual crédito.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) Contratado(a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal N°. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificada da execução do Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Parágrafo único: as multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do (a) Contratado (a)



- a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.
- b) O CONTRATADO não será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na recuperação judicial das receitas relativas ao COMPREV.
- c) Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento.
- d) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

Obrigações da Contratante

- a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução do serviço aos profissionais credenciados e indicados pelo(a) Contratado(a) da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento Contratual.
- b) Assumir o risco da sucumbência caso não consiga êxito na recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79 da Lei Federal N°. 8.666/93, se o (a) contratado (a) não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o (a) contratado (a) qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

A CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da CONTRATADA. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado. Aplicam-se ao presente instrumento o disposto da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, bem como o disposto no Edital Concorrência n° 002/2022, e supletivamente às regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

No caso de êxito do município na recuperação judicial das receitas relativas ao COMPREV, o Contratado fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca da capital do Estado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Escada/PE, ___/___/2022.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

